



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº **767/83**.....

Concede Pensão Alimentícia a Srª DEOLINDA PINTO DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedida a pensão alimentícia a Srª DEOLINDA PINTO DE SOUZA, no valor de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), a partir de 1º de outubro de 1983.

Artº 2º- A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal e, sofrerá reajuste anualmente.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT...**03**.....**de**
novembro de 1983.....

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal